



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	46/2026
MODALIDADE:	ADESÃO DE ATA DE RP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 03 ÔNIBUS ESCOLARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.

1. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 1.701.000,00 (um milhão, setecentos e um mil reais).

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a adesão à Ata de Registro de Preços vigente para aquisição de 03 (três) ônibus escolares com 45 lugares, zero quilômetro, destinados ao transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Toledo/MG.

A adesão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão não participante, desde que demonstrada a vantagem e observados os requisitos legais e regulamentares, conforme consta na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, do ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, inscrito no CNPJ sob o nº 19.837.517/0001-68.

A aquisição dos veículos é imprescindível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Toledo/MG, especialmente para:

- Garantia do acesso e permanência dos estudantes na escola: o transporte escolar é fundamental para assegurar o direito à educação, permitindo que os estudantes se desloquem com segurança e regularidade até as unidades escolares, especialmente em áreas rurais e regiões de maior distância territorial;
- Melhoria e renovação da frota municipal: a contratação visa contribuir para o fortalecimento da frota utilizada no transporte escolar municipal, considerando o desgaste natural dos

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

veículos em operação, bem como a necessidade de garantir melhores condições de funcionamento, segurança e confiabilidade operacional;

- Redução de custos com manutenção e paralisações: a utilização de veículos novos tende a reduzir despesas recorrentes com manutenção corretiva e preventiva, além de minimizar riscos de interrupções nas rotas escolares decorrentes de falhas mecânicas;
- Atendimento ao interesse público e continuidade dos serviços educacionais: a contratação contribui diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços educacionais ofertados pelo município, assegurando melhores condições de atendimento aos estudantes.

Após levantamento de mercado e realização de pesquisas de preços junto a empresas do ramo, dentre elas: IVECO Curinga Caminhões LTDA, CNPJ: 02.821.625/0001-40; Autoviva Caminhões e Ônibus LTDA, CNPJ: 23.595.615/0001-03; e Mascarello Carrocerias e Ônibus LTDA, CNPJ: 05.440.065/0001-71, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado, além de maior celeridade e eficiência no processo de contratação.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa à Administração Pública pelos seguintes motivos: Economicidade – O preço registrado foi obtido por meio de procedimento licitatório regular, garantindo compatibilidade com o mercado; Celeridade Processual – Redução do tempo necessário para contratação, permitindo atendimento mais rápido às demandas da Secretaria Municipal de Educação; Eficiência Administrativa – Otimização dos recursos do setor de licitações, evitando duplicidade de procedimentos; e Vantajosidade Comprovada – Após análise e pesquisa de mercado, verificou-se que os valores registrados permanecem adequados e vantajosos.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta somente será considerada aceitável se atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A aceitabilidade também dependerá da verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, conforme exigido pelo art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como da capacidade técnica e idoneidade comercial da empresa contratada, de modo a assegurar que o fornecimento ocorra com qualidade, pontualidade e segurança.

O preço final será considerado aceitável quando demonstrar vantajosidade para a Administração Pública, conforme art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e quando o valor global não ultrapassar o limite máximo obtido a partir da média ponderada das propostas apresentadas na pesquisa de mercado, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

A aferição da vantajosidade observará, ainda, a compatibilidade dos preços praticados no mercado local e regional, as condições de entrega, os prazos, o padrão de qualidade dos materiais e o atendimento às exigências contratuais, de forma a garantir que os veículos sejam adquiridos nas condições mais favoráveis possíveis à Administração Municipal de Toledo/MG.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O prazo de entrega dos veículos é de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra, conforme previsto na Ata de Registro de Preço Nº 007/2026 do CIMASP.

4.2 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

4.3 Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.

4.4 Os veículos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas aplicáveis ao transporte escolar.

4.5 Local de entrega: em local designado na Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do Município de Toledo/MG.

4.6 Deverá constar na Nota Fiscal o número do contrato, a descrição e o quantitativo do objeto fornecido.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução do objeto da presente contratação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, aceite do Departamento solicitante e do setor de contabilidade.

5.2 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6. DA GARANTIA E REPOSIÇÃO DO PRODUTO

6.1 Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos (0 km), atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e quaisquer falhas que comprometam o desempenho, a segurança ou a durabilidade dos veículos, contados a partir do recebimento definitivo, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Durante o período de garantia, constatada qualquer irregularidade ou defeito, o fornecedor ficará obrigado a proceder às reparações necessárias sem ônus adicional para a Administração, incluindo todas as despesas de transporte e manutenção.

6.4 A empresa contratada responderá integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de defeitos de fabricação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

7. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES

O fornecimento de todo material de trabalho, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos veículos, são de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a Prefeitura com qualquer ônus adicional.

O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Será considerado vencedor o licitante que apresentar menor preço global, com base no preço máximo obtido na pesquisa de mercado.

Os veículos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações abaixo, não podendo a empresa vencedora alegar desconhecimento:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Onibus 45 Lugares Escolar: onibus com comprimento total mínimo de 9.000 mm e carroceria com largura mínima de 2.350 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do	03	R\$ 567.000,00	R\$ 1.701.000,00

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>salao de passageiros, do exterior do veiculo, ao nivel do piso interno. Complemento especificacao: o veiculo devera ser entregue com faixas escolares adesivado e com a arte fornecida pelo municipio, aplicacao do insulfilm nos vidros do veiculo de acordo com a legislacao vigente, ar condicionado do tipo central e de teto com duto por toda a extensao do salao e saidas para os passageiros e motorista, sistema de TV visivel para todos com kit multimidia, com camara de re instalada, poltrona para motorista com deslocamento lateral com cinto de seguranga de tres pontas retrateis, poltronas dos passageiros com cintos individuais, tomada de ar no teto com saida de emergencia acoplada; bagageiro lateral posicionado no entre eixos para pertences do motorista, iluminacao interna; motor diesel com no minimo de 163cv de potencia e torque minimo de 600 NM (KGF.M), controle de emissao de poluentes conforme PROCONVE P8; carga minima no eixo traseiro motriz de 6.700 kg; injecao eletronica; dotado de freio motor; minimo 6 marchas a frente e 01 a re; direcao hidraulica ou eletrica; tacografo original de fabrica; freio a ar ou hidraulico, em ambos os casos com sistema ABS, suspensao dianteira tipo molas parabolicas e a traseira sendo do tipo Parabolica e/ou Molas Semieliticas, tanque de combustivel com capacidade minima de 150 litros e tanque de Arla de no minimo 20 litros. O veiculo devera conter estepe, macaco, triangulo de sinalizacao, chaves de roda e todos os demais itens obrigatorios por lei, equipado com uma porta de servico do tipo pantografica, com todas as vedacoes para poeira e com uma porta tipo sedan para o DPM, sendo que uma nao atrapalhe a operacao da outra quando utilizadas simultaneamente.</p>			
--	--	--	--

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

9. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
- Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

11. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Valor estimado da contratação: R\$ 1.701.000,00 (um milhão, setecentos e um mil reais).

11.2 Plano Orçamentário: Conta Despesa - REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Dotação: 4.4.90.52.00.2.06.04.12.361.0008.1.0012.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte: 2.571.000 - Saldo da Conta: R\$ 1.229.491,08.

Fonte: 2.500.000 - Saldo da Conta: R\$ 471.480,57.

Antes da formalização do contrato, será providenciada a emissão da nota de reserva orçamentária no sistema contábil municipal, garantindo o prévio empenho da despesa, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, condição indispensável para a liquidação e pagamento.

12. GESTÃO DO CONTRATO

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Meiri Elen da Silva Preto

GESTOR DO CONTRATO: Reginaldo Antonio Pinto

O contrato advindo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os veículos deverão ser entregues em perfeita harmonia com as definições deste Termo de Referência, do DFD e do ETP. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

Os veículos deverão ser entregues pela contratada em local indicado na solicitação de fornecimento emitida pela Administração Municipal, dentro do Município de Toledo/MG.

O pagamento será de acordo com a entrega, devendo a contratada emitir as notas fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em 30 (trinta) dias.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se devidamente compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Os recursos financeiros destinados à execução desta despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, em dotação específica da unidade gestora responsável, o que assegura a adequação orçamentária e a suficiência de recursos para custear a contratação, conforme dispõe o art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial Municipal - AMM. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, abstendo-se de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção.

Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização.

Toledo, MG, em 26 de maio de 2026.

FLAVIA CORREA CEZAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pamela W. da Silva

EQUIPE DE APOIO

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com